

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2015

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR007621/2014  
**DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO:** 11/02/2014 ÀS 17:45

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 46217.003918/2013-07  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 06/06/2013  
SIND DAS EMP DE VIGILANCIA SEG E TRANS DE VALORES DO RN, CNPJ n. 40.811.549/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE ROSSINI ARAUJO BRAULINO;

E

CONFEDERACAO NACIONAL DO VIGILANTES, CNPJ n. 37.992.658/0001-37, neste ato representado(a) por seu Tesoureiro, Sr(a). JERVALINO RODRIGUES BISPO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2015 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos trabalhadores integrantes da categoria profissional, exceto os empregados em Transporte e Processamento de Valores porque pertencem ao Sindicato dos Empregados em Transporte de Valores, Carro Forte, Escolta Armada, Carro Leve (ATM), Trabalhadores do Caixa Forte e Tesouraria Bancária (Guarda e Contagem de Valores ) do Estado do Rio Grande do Norte – SINDFORTE-RN, e, por via de consequência, vinculados à outra Convenção Coletiva de Trabalho, com abrangência territorial em RN. , com abrangência territorial em RN, com abrangência territorial em RN.**

### **Salários, Reajustes e Pagamento**

#### **Reajustes/Correções Salariais**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE SALARIAL**

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2014 a 31/01/2015**

Objetivando atender ao disposto no § 3ª da Cláusula 3ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2015 celebrada entre a CONFEDERACAO NACIONAL DO VIGILANTES, CNPJ n. 37.992.658/0001-37, representada por seu Presidente Sr. JERVALINO RODRIGUES BISPO e SINDICATO DAS EMPRESAS DE VIGILANCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES DO RN, CNPJ n. 40.811.549/0001-80, representado por seu Presidente, Sr. JOSÉ ROSSINI ARAUJO BRAULINO, registrada do Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº RN000192/2013, em 06/06/2013, que estabelece o reajuste do Salário Normativo, a vigorar de 01/02/2014 a 31/01/2015, para R\$ 1.027,03 (hum mil, vinte e sete reais e três centavos), cujo cálculo teve como parâmetro o salário vigente de 01/02/2013 a 31/01/2014, de R\$ 966,53 acrescido do de 6,26% (seis vírgula vinte e seis centésimos por cento), somatório do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apurado no período de 01/02/2013 a 31/02/2014, da ordem de

5,26% (cinco inteiros e vinte e seis centésimos) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mais 1% (um por cento).

Anexo segue memória de cálculos dos Vigilantes em escada de revezamento de 12 por 36 horas diurnas e noturnas.

JOSE ROSSINI ARAUJO BRAULINO  
Presidente  
SIND DAS EMP DE VIGILANCIA SEG E TRANS DE VALORES DO RN

JERVALINO RODRIGUES BISPO  
Tesoureiro  
CONFEDERACAO NACIONAL DO VIGILANTES

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ANEXO I A CCT 2013/2015 - SINDESP/RN X SINDSEGUR/RN**

**ANEXO I A CCT 2013/2015 - SINDESP/RN X SINDSEGUR/RN**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**VIGÊNCIA DE 1º DE FEVEREIRO DE 2014 A 31 DE JANEIRO DE 2015**

VIGILANTE 12 X 36 HORAS DIURNAS

Descrição	Base de cálculos	Valor
01 Salário normativo	Cláusula 3ª, § 3ª da CCT 2013/2015 INPC apurado no período de 02/2013 a 01/2014 = 5,26% Reajuste = 1,00% Valor do reajustado = R\$ 966,52 x 6,26% = R\$ 60,50 Novo salário normativo = R\$ 1.027,03	R\$ 1.027,03
02 Adicional de periculosidade	Lei nº 12.740/2012 e Portaria MTE nº 1.885/2013 R\$ 1.027,03 x 30% = R\$ 308,11	R\$ 308,11
<b>VALOR TOTAL MENSAL PARA BASE DE CÁLCULOS</b>		<b>R\$ 1.335,14</b>
03 Intrajornada/Intervalo	15,22 dias x 1 hora x R\$ 9,10 Dias laborados no mês = 15,22 dias (365,25dd : 12mm : 2vig) Hora intervalo no dia = 1 hora Total de hora de intervalo no mês = 15,22 horas (15,22dd x 1h) Valor da hora extra = R\$ 9,10 (R\$ 1.335,15 : 220 + 50%)	R\$ 138,55
06 Dobra de 100% nos feriados	1 dia feriado no mês x 6,50 horas (6:30) x R\$ 6,07	R\$ 39,45

Horas laboradas no dia pelo vigilante =

6:30 horas

Valor do adicional de 100% = R\$ 6,07

(R\$ 6,07 x 100%)

07 Reflexo sobre D.S.R. Intra jornada : 25,09 x 5,35 R\$ 29,54  
R\$ 138,55 : 25,09 x 5,35

VALOR TOTAL COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS R\$ 1.542,68

Dias no mês = 30,44 dias (365,25 dias no ano : 12 meses)

Domingos no mês = 4,35 dias (30,44 dias no mês : 7 dias da semana)

Feriados no mês (média) = 1,00 dias (12 feriados no ano : 12 meses)

4/mar, Carnaval; 18/abr, Sexta-feira Santa; 1º/mai, Dia do Trabalhador; 19/jun, Corpus

Christi; 7/set, Independência; 3/out, Mártires de Cunha e Uruçu; 5/out, Eleições;

12/out, Nossa Srª de Aparecida; 16/out, Eleições; 2/nov, Finados; 15/nov, Proclamação da

República; 25/dez, Natal e 1º/jan, Confraternização.

Total de dias não úteis = 5,35 dias (4,35 domingos + 1 feriado)

Dias úteis = 25,09 dias (30,44 dias no mês - 5,35 dias não úteis)

## ANEXO II - ANEXO II A CCT 2013/2015 - SINDESP/RN X SINDSEGUR/RN

### ANEXO II A CCT 2013/2015 - SINDESP/RN X SINDSEGUR/RN

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### VIGÊNCIA DE 1º DE FEVEREIRO DE 2014 A 31 DE JANEIRO DE 2015

VIGILANTE 12 X 36 HORAS NOTURNAS

Descrição	Base de cálculos	Valor
01 Salário normativo	Cláusula 3ª, § 3ª da CCT 2013/2015 INPC apurado no período de 02/2013 a 01/2014 = 5,26% Reajuste = 1,00% Valor do reajustado = R\$ 966,52 x 6,26% = R\$ 60,50 Novo salário normativo = R\$ 1.027,03	R\$ 1.027,03
02 Adicional de periculosidade	Lei nº 12.740/2012 e Portaria MTE nº 1.885/2013 R\$ 1.027,03 x 30% = R\$ 308,11	R\$ 308,11
VALOR TOTAL MENSAL PARA BASE DE CÁLCULOS		R\$ 1.335,14
03 Intra jornada/Intervalo	15,22 dias x 1 hora x R\$ 9,10 Dias laborados no mês = 15,22 dias (365,25dd : 12mm : 2vig) Hora intervalo no dia = 1 hora Total de hora de intervalo no mês = 15,22 horas (15,22dd x 1h) Valor da hora extra = R\$ 9,10 (R\$ 1.335,15 : 220 + 50%)	R\$ 138,55
04 Adicional noturno	15,22 dias x 10,29 horas x R\$ 1,21 Dias laborados no mês = 15,22 dias (365,25dd : 12mm : 2vig) Hora reduzidas no dia = 10,29 horas (9 horas : 52min30s x 60min) Hora noturnas no dia = 9 horas (8 horas das 22 às	R\$ 190,01

	6h e 1 intervalo)		
	Valor da hora normal = R\$ 6,07 (R\$ 1.335,14 : 220)		
	Valor do adicional de hora noturna = R\$ 1,21 (R\$ 6,07 x 20%)		
05 Jornada reduzida noturna	15,22 dias x 1,29 horas x R\$ 9,10	R\$	178,14
	Dias laborados no mês = 15,22 dias (365,25dd : 12mm : 2vig)		
	Hora reduzidas no dia = 10,29 horas (9 horas : 52min30s x 60min)		
	Horas reduzida no mês = 156,61 horas (15,22dd x 10,29hh)		
	Valor da hora extra = R\$ 9,10 (R\$ 1.335,15 : 220 + 50%)		
06 Dobra de 100% nos feriados	1 dia feriado no mês x 6,50 horas (6:30) x R\$ 6,07	R\$	39,45
	Horas laboradas no dia p/vigilante = 6:30 horas		
	Valor do adicional de 100% = R\$ 6,07 (R\$ 6,07 x 100%)		
07 Reflexo sobre D.S.R.	(Intrajornada+Ad.noturno+Jornada reduzida) : 25,09 x 5,35	R\$	108,04
	R\$ 506,70 : 25,09 x 5,35		
	<b>VALOR TOTAL COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS</b>	<b>R\$</b>	<b>1.989,33</b>
	Dias no mês = 30,44 dias (365,25 dias no ano : 12 meses)		
	Domingos no mês = 4,35 dias (30,44 dias no mês : 7 dias da semana)		
	Feriados no mês (média) = 1,00 dias (12 feriados no ano : 12 meses)		
	4/mar, Carnaval; 18/abr, Sexta-feira Santa; 1º/mai, Dia do Trabalhador; 19/jun, Corpus Crhisti; 7/set, Independência; 3/out, Mártires de Cunhaú e Uruaçu; 5/out, Eleições; 12/out, Nossa Srª de Aparecida; 16/out, Eleições; 2/nov, Finados; 15/nov, Proclamação da República; 25/dez, Natal e 1º/jan, Confraternização.		
	Total de dias não úteis = 5,35 dias (4,35 domingos + 1 feriado)		
	Dias úteis = 25,09 dias (30,44 dias no mês - 5,35 dias não úteis)		